



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 105/94

De 12 de Janeiro de 1994.

Reajuste Vencimentos do Funcionalismo Celetista, Efetivo Ativo e Inativo do Poder Executivo-Administração direta e dá' outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGI-
PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

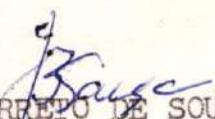
Art. 1º - Fica aumentado em 75% (Setenta e cinco por ' cento), os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, Celetista ' e Estatutário ativo e inativo.

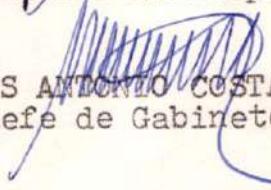
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Mu nicípio para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos retroativo, a 1º de Janeiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se), ' em 12 de Janeiro de 1.994.


JOSE BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe de Gabinete